



Prefeitura Municipal de Mundo Novo
ESTADO DO MATO GROSSO

"L E I Nº 006/77"

SÚMULA Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, /
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado /
a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda
do Estado, para criar Postos Fiscais neste Muni-
cípio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a instalação e fun-
cionamento correrão por conta de dotações orça-
mentárias vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo -/
Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março de 1977.

WALTER PINA
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL